



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria 006/21, no pleno uso de suas atribuições e por delegação de competências funcional para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, por meio do ato Portaria nº 74/2021, atendendo a requerimento, **A T E S T A**, após promover busca nos arquivos desta entidade, que a empresa **TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ.: 04.276.277/0001-00, como nome de fantasia TR ASSESSORIA com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº: MG-010247/0-0, realizou serviços de:

1) APURAÇÃO DO CRÉDITO DE ICMS FATURA ENERGIA ELÉTRICA, tendo a seguinte metodologia de trabalho:

- 1 – Fora promovido no arquivo contábil do Município ou da concessionária de energia elétrica e levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses;
- 2 – Apuração dos valores recolhidos a maior a título da ICMS que incidiram sobre TUST e TUSD;
- 3 – Atualização do crédito apurado, utilizando-se os índices do TJMG;
- 4 – Elaboração do Laudo Contábil, visando subsidiar ação judicial, laudo que fora repassado a Procuradoria Municipal;
- 5 – Em conjunto com a Procuradoria Municipal fora formulado a devida e necessária Ação Judicial visando a Restituição dos valores recolhidos a maior no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses.

2) SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL, tendo a seguinte metodologia de trabalho:

- 1 - Acesso e estudo em conjunto com a equipe técnica do Município ao banco de dados cedidos pela SRF quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL – LC 123/06 e posteriores alterações;
- 2 - Criação de banco de dados próprio do Município quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, excluindo os inaptos e baixados;
- 3 – Formulação de proposições que melhorem no processo de fiscalização dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL;
- 4 – Levantamento em todo arcabouço legislativo municipal quanto a possíveis concessões de regimes especiais a empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL;
- 5 – Realização, em conjunto com a equipe técnica do Município, da integração cadastral com Secretaria da Receita Federal, com criação de mecanismos de atualização automatizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

arquivos oriundos do SIMPLES NACIONAL (DAS COBRANÇA, DASSENDA, DEFISM PAGSN, PARCSN, PARCSNESP, PGDAS, PGME, PERPERMEI e MEI);

6 – Propositura de alterações na Legislação Tributária Municipal no tocante ao SIMPLES NACIONAL;

7 – Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, após o cruzamento dos dados de Declaração apresentados a SRF com a base de dados das NF e emitidas em aplicativo do Município, retroagindo dita operação ao exercício de 2018, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, no tocante ao ISSQN advindo dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL;

8 – Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

9 – Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com a posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

3) SUPORTE TÉCNICO PARA A INSTITUIÇÃO E COBRANÇA DA TARF / CFEM, tendo a seguinte metodologia de trabalho:

1 – Elaboração e discussão de legislação específica quanto aos empreendedores da Mineração, em conjunto com o Departamento Tributário e Procuradoria Municipal;

2 – Regulamentação da Legislação;

3 – Processo de cadastramento fiscal dos empreendedores, inclusive com Notificação Fiscal Tributária;

4 – Análise de documentos encaminhados pelos empreendedores da Mineração;

5 – Emissão das TARF's encaminhadas aos empreendedores da Mineração;

6 – Instauração de PTA's em caso de não cumprimento das obrigações acessórias ou principal;

7 – Elaboração, em conjunto com o corpo fiscal do Município, de Auto de Infração;

8 – Auxílio técnico na análise de possível recursos formulados;

9 – Elaboração, em conjunto com o corpo fiscal do Município, das Certidões de Dívida Ativa e encaminhamento a Procuradoria Municipal.

A contratação da dita empresa se deu por meio do procedimento licitatório nº 003/21, na modalidade ilegitimidade, contrato administrativo nº 014/21 e os trabalhos foram realizados com êxito.

Dado e passado no Município de Virginópolis (Minas Gerais) em 06 de maio de 2022

Albert W S Almeida

Albert W.S. Almeida
Tesoureiro
Matricula /004567
Pref. Municipal Virginópolis



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA
CNPJ: 19.769.660/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA, entidade de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Conselheiro Pena, devidamente inscrito no CNPJ.: 19.769.660/0001-60, por sua Prefeita Municipal e pelo Secretário Municipal da Fazenda, em pleno atendimento as normas legais e por atendimento a requerimento que fora formulado, ATESTA que a empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA - ME, devidamente inscrita no CNPJ.: 04.276.277/0001-00, possui plena capacidade técnica, tendo com a mesma vínculo contratual, sendo a sua atuação satisfatória e com atuação detida nas seguintes áreas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA CONSISTINDO NA APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAL E PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO ÓRGÃO FEDERAL, BEM COMO CRÉDITOS FISCAIS PRÓPRIOS, TENDO SIDO EXECUTADOS, DE FORMA CONJUNTA E ÚNICA, OS SEGUINTE SERVIÇOS:

i) APURAÇÃO DAS VERBAS NÃO INCORPORAVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E QUE NÃO INCIDA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL 10.887/04 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 593068 DO STF;

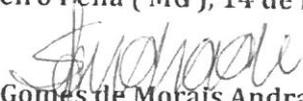
ii) APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE PASEP, EM FACE DA INCLUSÃO DE RECEITAS QUE NÃO COMPOEM A BASE DE CALCULO;

iii) APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN.

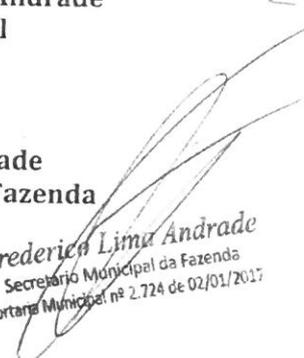
CERTIFICO que as atividades foram feitas de forma conjunta e única, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, tendo o Município de Conselheiro Pena efetivamente recebido valores aos cofres públicos municipais, devido ao êxito nas atividades desenvolvidas pela empresa.

O referido é verdade e firmo a presente Certidão.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena (MG), 14 de Março de 2019.


Eliana Gomes de Moraes Andrade
Prefeita Municipal

Frederico Lima Andrade
Secretário Municipal da Fazenda


Frederico Lima Andrade
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria Municipal nº 2.724 de 02/01/2017

04.276.277 / 0001-00
Tercio Vitor Beltrame
Rocha Assessoria
Av. Prefeito Ruytel Santiago, 13 - Centro
CEP: 35.145-000
Sebrália - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SARDOÁ**, entidade de direito público interno, com sede administrativa na cidade de SARDOÁ, devidamente inscrita no CNPJ.: 18.307.496/0001-06, por meio de sua Prefeita Municipal e tendo a Gestão de Contratos do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, órgão a nível municipal responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos firmados pela municipalidade, a teor do contido no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 em pleno atendimento as normas legais e por atendimento a requerimento que fora formulado, **ATESTA** que a empresa **TÉRCIO VITOR BELTAME ROCHA ASSESSORIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ.: 04.276.277/0001-00, possui plena capacidade técnica, tendo com a mesma mantido vínculo contratual com o Município, com grande êxito, executado satisfatoriamente o seguinte serviço em todo os seus subitens:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA CONSISTINDO NA APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL, PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO JUNTO AO ÓRGÃO FEDERAL, BEM COMO CRÉDITOS FISCAIS PRÓPRIOS, NAS SEGUNITES FASES:

- I. APURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO A SECRETARIADA RECEITA FEDERAL INERENTE AS VERBAS TEMPORÁRIAS, DECLARADAS INDEVIDAS NOS TERMOS DO §1 DO ART.4º DA LEI FEDERAL 10.887/04 E RECURSO EXTRA- ORDINÁRIO 5936068 DO STF, BEM COMO E , TAMBÉM, especificamente quanto a contribuição de Risco Ambiental no Trabalho – RAT, **a)** requerendo a revisão de graude risco, **b)** reenquadramento pela preponderância, **c)** compensação dos pagamentos efetuados indevidamente ou a maior, que o município teve

Rua Padre Sady Rabelo, 121, Centro - Telefax (33) 32961116
Sardoá - MG - CEP 39728-000

IVANIA
MARIA
MAIA:762232
99672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA PADRE SADY RABELO, 121 - CENTRO
SARDOÁ - MG - CEP 39728-000
TELEFONE (33) 32961116
FAX (33) 32961116
E-MAIL: ivania.maria@pm.sardoa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

direito, da contribuição previdenciária, denominada RAT – Riscos Ambientais no Trabalho, do grau da incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambientais no trabalho.

d) A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida. **e)** promovendo a constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses **f)** realizando a retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária. **g)** formalizando a declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF1717/17

O referido é verdade e firmo a presente Certidão.

Prefeitura Municipal de Sardoá (MG), 25 de maio de 2022.

IVANIA MARIA
MAIA:7622329
9672

Atestado de Assinatura Digital por IVANIA MARIA MAIA:76223299672
[Assinatura Digital]
Assinatura Digital por IVANIA MARIA MAIA:76223299672
[Assinatura Digital]
Assinatura Digital por IVANIA MARIA MAIA:76223299672
Emissão: 2022-05-25 14:11:19-03100

IVANIA MARIA MAIA

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPERCATA

Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos!

GESTÃO 2021 - 2024

III. **APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS/CO- FINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PROCESSO Nº: 1002791- 63.2020.4.01.3813, COM A SEGUINTE METODOLOGIA DE TRABALHO:**

Localização nos arquivos contábeis da entidade ou da concessionária de energia elétrica e Levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses; Realização de Auditagem e atualização nos valores recolhidos de forma direta; Elaboração e Edição de Laudo Contábil, visando subsidiar ação judicial de Restituição de Crédito; Em conjunto/apoio com a Procuradoria Municipal, ingresso da devida e necessária Ação Judicial de Restituição de Crédito Fiscal.

O referido é verdade e firmo a presente Certidão.

Prefeitura Municipal de Alpercata (MG), 25 de maio de 2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA
MACHADO
01639711619

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA
CPF: 01639711619
RG: 10.101.101.101
E-MAIL: rafael@alpercata.mg.gov.br
FONE: (35) 3333-3333
ALPERCATA - MG

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA

MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1502.
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE COROACI, entidade de direito público interno, com sede administrativa na cidade de COROACI, devidamente inscrita no CNPJ.: 18.085.647/0001-29, por meio de seu Prefeito Municipal Emerson de Carvalho Andrade atendimento a requerimento que fora formulado, ATESTA que a empresa **TÉRCIO VITOR BELTAME ROCHA ASSESSORIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ.: 04.276.277/0001-00 , possui plena capacidade técnica, tendo com a mesma mantido vínculo contratual com o Município, com grande êxito, executado conjuntamente e satisfatoriamente os seguintes serviços:

APURAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, NAS SEGUINTE FASES:

APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS PARA O DNIT E DER/MG, ANATEL, ANEEL E OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PRIVADAS, com a seguinte metodologia de trabalho:

a) Realização de cadastro prévio de todas as atividades econômicas com potencial de arrecadação possíveis localizadas dentro da área limítrofe do Município, com busca especializada no banco de dados dos maiores Tomadores de Serviços, b) com a apuração dos valores recolhidos a título de ISSQN, com atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente, c) auxílio na Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, com a Efetivação dos créditos nos cofres do Município, d) com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA. e) Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL JUNTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CARTÓRIOS:

Fornecimento de software de licença de uso para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo as Instituições Financeiras e Cartórios localizados no Município, tendo orientado na instituição da legislação (a), implantação de software (b), relacionamento com os contribuintes (c), recepção dos dados (d), apuração dos valores (e), emissão e conferência de guias (f), apuração dos valores recolhidos nos últimos exercícios (g), bem como instauração dos PTAS's e arrecadação.

EMERSON DE
CARVALHO
ANDRADE:7592620
2604

Assinado de forma digital
por EMERSON DE
CARVALHO
ANDRADE:75926202604
Dados: 2022.05.03 14:22:03
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1502.
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29

CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.

a) Estudos em conjunto com a equipe técnica do Município visando a elaboração de Legislação de Regulamente a instituição da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento quanto as Operadores em Torres de Celular; b) Realização de Estudos Técnicos visando apurar das Torres de Transmissão já instaladas no Município, bem como avaliação das já existentes no Município; c) Dimensionamento das ETRB já existentes no Município e proposituras de mudanças, quando necessárias para as autorizações futuras, bem como adequações as já existentes; d) Propositura de alterações na Legislação que trate do Código de Postura do Município no tocante as ETRB; e) Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal; f) Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA; g) Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

O referido é verdade e firmo a presente Certidão.

Prefeitura Municipal de Coroaci (MG), 03 de maio de 2022.

EMERSON DE
CARVALHO
ANDRADE:75
926202604

Assinado de forma digital
por EMERSON DE
CARVALHO
ANDRADE:75926202604
Dados: 2022.05.03
14:22:52 -03'00'

EMERSON DE CARVALHO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Itanhomi**, entidade de direito público interno, como sede administrativa na cidade Itanhomi, devidamente inscrita no CNPJ: 18.493.239/0001-06, por meio de seu secretário Municipal da Fazenda em atendimento ao requerimento que fora formulado, **ATESTA** que a empresa **TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ:04.276.277/0001-00, possui capacidade técnica, tendo com a mesma mantido vínculo contratual com o Município, com grande êxito, executado conjuntamente e satisfatoriamente o seguinte serviço.

APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL JUNTO A CARTÓRIOS:

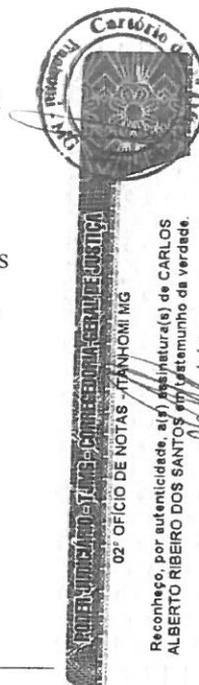
V
III – Fornecimento de software de licença de uso para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo as Instituições Financeiras e Cartórios localizados no Município, tendo orientado na instituição da legislação (a), implantação de software (b), relacionamento com os contribuintes (c), recepção dos dados (d), apuração dos valores (e), emissão e conferência de guias (f), apuração dos valores recolhidos nos últimos exercícios (g), bem como instauração dos PTAS's e arrecadação.

O referido é verdade e firmo a presente certidão.

Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG), 11 de Abril de 2022



Carlos Alberto Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda



Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de CARLOS ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS em cumprimento da verdade.

Itanhomi/MG, 19/04/2022.

SELO CONSULTA: FPW74616

CÓDIGO SEGURANÇA: 3021103003146416

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Rogério Lobas Nunes - Escrevente

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,50 - ISS: R\$ 0,27

Consulte a veracidade deste selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AEM870872



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SARDOÁ**, entidade de direito público interno, com sede administrativa na cidade de SARDOÁ, devidamente inscrita no CNPJ.: 18.307.496/0001-06, por meio de sua Prefeita Municipal e tendo a Gestão de Contratos do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, órgão a nível municipal responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos firmados pela municipalidade, a teor do contido no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 em pleno atendimento as normas legais e por atendimento a requerimento que fora formulado, **ATESTA** que a empresa **TÉRCIO VITOR BELTAME ROCHA ASSESSORIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ.: 04.276.277/0001-00, possui plena capacidade técnica, tendo com a mesma mantido vínculo contratual com o Município, com grande êxito, executado satisfatoriamente o seguinte serviço em todo os seus subitens:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA CONSISTINDO NA APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL, PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO JUNTO AO ÓRGÃO FEDERAL, BEM COMO CRÉDITOS FISCAIS PRÓPRIOS, NAS SEGUNITES FASES:

- I. APURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO A SECRETARIADA RECEITA FEDERAL INERENTE AS VERBAS TEMPORÁRIAS, DECLARADAS INDEVIDAS NOS TERMOS DO §1 DO ART.4º DA LEI FEDERAL 10.887/04 E RECURSO EXTRA-ORDINÁRIO 5936068 DO STF, BEM COMO E , TAMBÉM, especificamente quanto a contribuição de Risco Ambiental no Trabalho – RAT, **a)** requerendo a revisão de graude risco, **b)** reenquadramento pela preponderância, **c)** compensação dos pagamentos efetuados indevidamente ou a maior, que o município teve



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

direito, da contribuição previdenciária, denominada RAT – Riscos Ambientais no Trabalho, do grau da incidência de incapacidade laborativa dos riscos ambientais no trabalho.

d) A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida, **e)** promovendo a constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses **f)** realizando a retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária, **g)** formalizando a declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF1717/17

O referido é verdade e firmo a presente Certidão.

Prefeitura Municipal de Sardoá (MG), 25 de maio de 2022.

IVANIA MARIA
MAIA:7622329
9672

Assinado eletronicamente pelo(a) IVANIA MARIA MAIA em 25/05/2022
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: IVANIA MARIA MAIA em 25/05/2022
CPF: 000.000.000-00
Data: 2022-05-25 14:11:08 (UTC)

IVANIA MARIA MAIA

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CORONEL MURTA

Adm.: *Tempo de Mudança*

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para todos os fins de direito pertinentes, que a empresa **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA-ME (TR ASSESSORIA)**, com sede na Av. Prefeito Miguel Santiago, 13 – Bairro Centro, em Sobrália/MG, Cep 35.145-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.276.277/0001-00, neste ato representado por Tercio Vitor Beltrame Rocha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 759.597.126-87, OAB N.º 76.140, residente e domiciliado na cidade de Governador Valares/MG, na Rua R Mogno, 233 - Santo Agostinho, exerceu atividade profissional ou prestou serviços junto à **Prefeitura Municipal de Coronel Murta** (MG) inscrita no CNPJ n.º.18.348.722/0001-05, entre 19/07/2019 e 31/03/2020, com notória especialização em serviço técnico contábil e administrativa, consistente no levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários, tributários e de Mineração devidos ao município de Coronel Murta/MG e posterior formalização da declaração de compensação por meio de PERD/COMP, nos termos da IN/SRF 1717/17.

Registramos, a pedido, que a notória especialização dos profissionais e empresa referidos também decorre do conceito regional que possuem no campo de especialidade citado, da ciência de experiências e desempenho anterior dos profissionais por esta Administração Atestante, da organização, aparelhamento e equipe técnica singular.

Sendo assim, atestamos que a Empresa e seus profissionais sempre cumpriram, pontualmente, com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com serviços similares requisitados por entes da Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coronel Murta (MG), 29 de Maio de 2020.


AMARILES SANTOS LIMA
Prefeita Municipal